



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO 2016**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário urbano do Município de São Pedro da Cipa - MT e Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens, em conformidade com constante no edital, de acordo com o que se encontra definido neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 030/2016 de 07 de abril de 2016, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei municipal 481/2015 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

• **DO EDITAL**

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta da proposta de preços;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- V – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI – Minuta do contrato;
- VII – Cronograma físico financeiro.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 19:00, nos dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

• **DO OBJETO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário urbano do Município de São Pedro da Cipa - MT e Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e Etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens, em conformidade com constante no edital**”, conforme especificações descritas no termo de referência anexo I deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO 2016**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou pessoas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.2 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

5.3 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à Comissão a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

b) procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com assinatura do licitante, com a seguinte identificação na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

I – cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

II – cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a **Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de ME ou EPP, anexo V deste Edital;

VII – Declarações constantes no anexo IV Edital;

IX – Certidão Negativa Trabalhista;

6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada pelo licitante, sem erros, rasuras ou entrelinhas, juntamente com o físico-financeiro.

6.1.2.2. – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. – Prazo da Prestação do serviço: 12(dez) meses.

6.1.2.4. – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou valor superior ao estabelecido no Projeto Básico anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

6.1.2.5. – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados para verificar se estão em conformidade com o edital e vistados pelos membros da Comissão e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes inabilitados ficarão à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes habilitados serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas para verificar se estão em conformidades com o edital e vistas pelos membros da Comissão de Licitação e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

8.2.3 – Após a análise das propostas os valores serão lançados para classificação dos licitantes.

8.2.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

8.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal, corrigindo-se;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.7 – Caso sejam feitas correções pela CPL nos casos indicados no item anterior o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta devidamente corrigida.

8.2.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos e as especificações definidos neste Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 19:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias da finalização dos serviços mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O vencedor ficará obrigado a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

12.2. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.3. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital.

12.4. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de serviço.

13.2. Receber os serviços adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.3. Rejeitar os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo vencedor.

13.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

13.5. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

14.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

16. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

16.1. – As despesas decorrentes para a realização dos serviços com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA:

01.05.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão recebidos por servidor responsável da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e caso não seja compatível com o constante no termo de referência e com a proposta apresentada, o contratado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devida regularização.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006.

18.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo VI Deste Edital.

18.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20. DA VIGÊNCIA DO E ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

20.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

20.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação para assinatura e retirado do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21. DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório modalidade CONVITE nº 001/2016 possui 10 (dez) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de junho 2016.

Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da C.P.L.	Alexandre Russi Prefeito Municipal
--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit(R\$)	Total(R\$)
1	Contratação de empresa para realização dos serviços relativos ao cadastramento e recadastramento de todos os imóveis urbanos de São Pedro da Cipa - MT, para fins de cobrança de IPTU, Cadastramento e recadastramento imobiliário multifinalitário	SERVIÇO	1	R\$	R\$
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial, realizando registro de inventário físico financeiro, registro de bens e etiquetamento dos bens móveis de propriedade do município, bem como de seus fundos, para demarcação dos bens, conforme detalhamento especificado no (termo de referência) do edital.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Total					

Objeto: Item I - Contratação de empresa para realização dos serviços relativos ao cadastramento e recadastramento de todos os imóveis urbanos de São Pedro da Cipa - MT, para fins de cobrança de IPTU, Cadastramento e recadastramento imobiliário multifinalitário;

1 – Levantamento de dados para recadastramento e cadastramento imobiliário Municipal de aproximadamente 2.400 unidades/inscrições situadas dentro do perímetro urbano Municipal;

Esta etapa do serviço compreende a aquisição, processamento, edição e finalização dos trabalhos a serem realizados em campo, de aproximadamente 2.400 unidades cadastrais/inscrições, situadas dentro do perímetro urbano municipal,

2 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de aproximadamente 2.400 unidades.

O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, com visitas a campo, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

- Levantamento de Dados dos contribuintes;
- Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- Verificação in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI:
- Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- Aplicação de uma metodologia e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes, atualização e complementação de arquivos de imagens existentes e atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

existentes, integrados e georreferenciados, com vistas ao aperfeiçoamento e modernização da Gestão Tributária do Município;

- Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;

- Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, dentre outros, desde que visíveis e mensuráveis);

- Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;

- Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Objeto: Item II - Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e Etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens.

- A empresa deverá efetuar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência, conforme segue:
- Inventário físico dos bens móveis com identificação detalhada;
- Fixação de etiquetas com o código de controle de identificação patrimonial;
- Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação e definição dos valores reais de mercado, vida útil, valor residual e taxas de depreciação, amortização e exaustão;
- Regularização e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após realização dos trâmites processuais legais pertinentes;
- Localização por unidade administrativa e emissão dos Termos de Responsabilidade de Guarda dos Bens;
- Cadastro e ajuste individual dos bens no Sistema informatizado, com a devida regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial físico e contábil, em observância as normas do CFC e TCE/SC.
- Normatização de procedimentos e da legislação necessários ao registro e controle dos bens patrimoniais, abrangendo também o inventário, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens.
- Treinamento dos servidores do Departamento de Patrimônio para poderem dar continuidade às atividades de registro e controle dos bens patrimoniais, após a conclusão do levantamento.
- A empresa deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados, que será verificado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial.
- Realizar ajuste contábil na entrega dos serviços.
- Todas as despesas com mão de obra, encargos, impostos, despesas de viagem e hospedagem ficarão por conta da empresa contratada.
- As despesas com o material utilizado (etiquetas, cola, rebites, canetões, fita adesiva, furadeira) é por conta da contratante.
- Disponibilizar documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho;
- Levantamento físico de todos os bens móveis do Município, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade;
- Serviço de colocação de plaquetas faltantes (plaquetas disponibilizadas pelo Município);
- Comparação do patrimônio físico atual com o sistema informatizado, baixas e incorporações (cadastramento) necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;
- Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já pré-definidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

- Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Procedimentos para depreciação, exaustão e amortização, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, atendendo ainda as NBCASP. Caracterização de bens intangíveis e procedimentos de sua administração. Definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades;
- Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise com pesquisa de mercado de todos os itens, realizado e registrado no sistema informatizado de patrimônio, em cada cadastro de bens, pela empresa contratada;
- Configuração do sistema de patrimônio, de todos os cadastros de bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, com definição do método de depreciação, depreciação restante de cada item, dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, atendendo ainda as NBCAS;
- Disponibilização de tabela de depreciação para cada classe de bens para uso permanente do município;
- Elaboração e disponibilização das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, especificando todo o histórico do levantamento e ajuste físico, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens, para compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;
- Elaboração de notas explicativas, contendo todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pelo Município, atendendo ainda as NBCASP;
- Elaboração do Parecer do Controle Interno referente às atualizações no patrimônio;
- Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal; O trabalho é entregue completo, tanto na questão física como contábil, e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 001/2016**

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº 001/2016, vem pela presente apresentar proposta para participação no processo licitatório modalidade Convite nº 001/2016.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a **prestar o serviço de cadastramento e recadastramento imobiliário urbano do Município de São Pedro da Cipa - MT e Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e Etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens, em conformidade com constante no editale o cronograma físico-financeiro estabelecido.**

pelo valor global de R\$ _____ (_____)

incluído neste impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº 001/2016, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Valor total porextenso(_____)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit(R\$)	Total(R\$)
1	Contratação de empresa para realização dos serviços relativos ao cadastramento e recadastramento de todos os imóveis urbanos	SERVIÇO	1	XXXXXX	XXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

	de São Pedro da Cipa - MT, para fins de cobrança de IPTU, Cadastramento e recadastramento imobiliário multifinalitário				
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial, realizando registro de inventário físico financeiro, registro de bens e etiquetamento dos bens móveis de propriedade do município, bem como de seus fundos, para demarcação dos bens, conforme detalhamento especificado no (termo de referência) do edital.	SERVIÇO	1	XXXXXX	XXXXXX
	Total				XXXXXX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
	1º Etapa		1º Etapa		1º Etapa		
Atividades	%	R\$	%	R\$	%	R\$	Total(%)
Recadastramento Imobiliário	35%		35%		30%		100%
Recadastramento Patrimonial	30%		30%		40%		100%
Totais (R\$)							
Totais Acumulados (R\$)							

Validade da Proposta: _____;

Prazo : _____;

Condições de Pagamento: _____;

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo do CNPJ da empresa)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

Pelo presente a empresa,, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, em atendimento ao edital de CONVITE nº 001/2016, através do Sr. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor e desistir de recursos, desistir da manifestação da interposição de recursos, receber intimações e notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, (.....) -de.....de2016.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 001/2016**

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 001/2016, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2016

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – EPP**

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº 001/2016, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de acordo com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, (.....) -de.....de 2016.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA CIPA E _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra– Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 001/2016, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “**Contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário urbano do Município de São Pedro da Cipa - MT e Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e Etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens, em conformidade com constante no edital**”, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL

2.1. O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 001/2016 homologado em ____/____/2016 decorrente do Processo Administrativo nº 014/2016 e em conformidade com o Edital.

2.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

- a) O vencedor ficará obrigado a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente licenciado e acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.
- b) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- c) Assinar o presente contrato, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

- a) Emitir ordem de serviço.
- b) Receber os serviços adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Rejeitar os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital e no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa pagará ao CONTRATADO o valor global de _____ (_____) conforme cronograma físico financeiro.

6.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a contar da Dotação Orçamentária:

01.05.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

7.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a finalização dos serviços mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 06 (seis) meses, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO está sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da datada intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

10.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO - Cometimento reiterado de ocorrências, devidamente anotadas;

11.3. Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art.77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, no presente Contrato para rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da **CONTRATANTE** no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE

13.1.O valor adjudicado não será reajustado e não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas as **PARTES** assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

SÃO PEDRO DA CIPA, MT, ____ de _____ de 2016.

ALEXANDRE RUSSI	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário urbano do Município de São Pedro da Cipa - MT e Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e Etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens, em conformidade com constante no edital.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
	1º Etapa		1º Etapa		1º Etapa		
Atividades	%	R\$	%	R\$	%	R\$	Total(%)
Recadastramento Imobiliário	35%		35%		30%		100%
Recadastramento Patrimonial	30%		30%		40%		100%
Totais (R\$)							
Totais Acumulados (R\$)							

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS

Item I - Contratação de empresa para realização dos serviços relativos ao cadastramento e recadastramento de todos os imóveis urbanos de São Pedro da Cipa - MT, para fins de cobrança de IPTU, Cadastramento e recadastramento imobiliário multifinalitário

1º ETAPA	Jardim Paraíso Centro – Zona Leste
2º ETAPA	Jardim Ceará Centro - Zona Oeste
3º ETAPA	Vila Erica Outras Localidades

Item II - Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e Etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens.

1º ETAPA	Levantamento físico de todos os bens móveis do Município, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irreversibilidade e inservibilidade
2º ETAPA	Colocação de plaquetas faltantes (plaquetas disponibilizadas pelo Município); Comparação do patrimônio físico atual com o sistema informatizado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

	baixas e incorporações (cadastramento) necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor
3º ETAPA	Recadastramento, organização e atualização das contascontábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contasanalíticas dos bens no sistema patrimonial, segundoclassesintética superior, jápré-definidas Realização de todosprocedimentoscontabeis de acordo com as normasestabelicidaspela nova contabilidadepublica (NBCASP) Treinamentoadequado para osfuncionariosresponsaveis pelo setor de patrimonio da prefeitura